

Luta, direito e resistência: ensino religioso nas escolas indígenas Pitagaury.

*Fight, law and resistance: religious teaching in Pitagaury
indigenous schools*

Amadeu Pereira da Silva¹

Resumo: O presente artigo tem como objetivo a reflexão das práticas e conquistas pedagógicas dentro das escolas de ensinos diferenciadas na etnia Pitagaury, tendo como objeto especificado sobre a ótica do ensino religioso. Situado na região metropolitana de Fortaleza, os povos Pitagaury estão divididos entre os municípios de Maracanaú, nome indígena que no Tupi significa “O maracaná escuro” e Pacatuba, também com origem Tupi “Ajuntamento de Pacas”. Historicamente as lutas e conquistas dos povos Pitagaury são recentes, porém com muitos proveitos, no ano de 1993 a câmara municipal de Maracanaú, através de um projeto de lei, faz a doação de 107 hectares de terras para os povos Pitagaury, isso provocaria um grande retorno dos índios para o aldeamento, já que neste período, criavam-se grupos de trabalhos para o desenvolvimento sustentável da etnia. No ano de 1998 os líderes e comunidade indígena, perceberam que havia há necessidade da criação de escolas dentro da comunidade, isso levaria discursões e reuniões com os órgãos públicos, pois a proposta era fundamentada em uma lei já positivada na constituição cidadã de 1988, que garante aos índios o direito de ser índio e esse direito é também sustentado sobre o dever do Estado em desenvolver técnicas para a criação de escolas

Artigo recebido em: 02 maio 2018
Aprovado em: 19 fev. 2019

diferenciadas nas etnias do Brasil, isso também levaria a formação e continuidade da cultura indígena dentro da própria tribo. Uma das abordagens será fundamentada sobre a concepção e análise do ensino religioso, essa mesma fundamentação nós levará a análise em algumas propostas educacionais vigentes no Brasil, como por exemplo, os nossos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) e como essas características dos PCNs são colocadas no campo das escolas indígenas na proposta de um ensino diferenciado, pois sabemos que a ideia de uma disciplina de ensino religioso nas escolas, sempre foram alvos de críticas de argumentações de alienação religiosa em alguns casos até mesmo como agente passivo do Estado. No termino, teremos mais argumentos para discutirmos sobre o papel da religião dentro do espaço escolar, isso fundamentará a razão da liberdade de ensino mesmo que seja em uma escola de ensino diferenciada indígena, mas com olhos na sua formação cultural.

Palavras-chave: ensino religioso, indígenas Pitagaury, direitos

Abstract: This article aims at the reflection of the practices and pedagogical achievements within the schools of differentiated teaching in the Pitaguary ethnic group, having as specified object on the optics of religious teaching. Located in the metropolitan region of Fortaleza, the Pitaguary people are divided between the municipalities of Maracanaú, indigenous name that in Tupi means "The dark maracaná" and Pacatuba, also with origin Tupi "Bunch of Pacas". Historically the struggles and achievements of the Pitaguary people are recent, but with many benefits, in the year 1993 the Maracanaú city council, through a bill, makes the donation of 107 hectares of land to the Pitaguary people, this would provoke a great return of the Indians to the village, since during this period groups of works were created for the sustainable development of the ethnic group. In 1998, the leaders and the indigenous community realized that there was a need for the creation of schools within the community, this would lead to discursions and meetings with public agencies, since the proposal was based on a law already enacted in the 1988 guarantees to the Indians the right to be an Indian and this right is also sustained on the duty of the State to develop techniques for the creation of differentiated schools in the ethnic groups of Brazil, this would also lead to the formation and continuity of indigenous culture within the tribe itself. One of the approaches will be based on the conception and analysis of religious education. This same reasoning will lead us to analyze some of the educational proposals in force in Brazil, such as our National Curricular Parameters (NCPs) and how these characteristics of NCPs are field of indigenous schools in the proposal of a differentiated teaching, since we know that the idea of a discipline of religious teaching in schools, have always been the targets of criticism of religious alienation arguments in some cases even as a passive agent of the State. In conclusion, we will have more arguments to discuss about the role of religion within the school space, this will support the reason for the freedom of teaching even if it is in

a differentiated Indian school of education, but with eyes on its cultural formation.

Keywords: religious education, Pitagaury natives, rights

1. Luta

Com o desenvolvimento e apoio de uma Organização não governamental (ONG) internacional, no ano de 1999 a primeira escola de ensino diferenciada foi criada, cujo seu nome era “Cuaba”, porém, devido às péssimas condições de infraestrutura, a mesma teve que ser desativada. O fechamento da Cuaba provocou uma indignação na comunidade indígena, já que provocou o afastamento das crianças da escola e dos professores que estavam lecionando de forma gratuita. No ano de 2001 a Universidade Federal do Ceará-UFC com a parceria com a FUNAI, cria o curso de nível superior chamado Magistério Indígena, mais uma vez provocaria o sonho de obter o seu espaço apropriado para ensinar a futura geração de índios os seus costumes e crenças. O ano de 2002 foi decisivo para o fortalecimento da educação diferenciada na etnia Pitagaury, foi neste ano que através de muita luta, o governo do Estado reconhece e constrói duas escolas dentro da tribo, uma chamada de “Chuí” localizada na localidade Horto Florestal no município de Maracanaú e, a escola “Ita-Ara” localizada no Município de Pacatuba, hoje em pleno funcionamento atendendo os três turnos diários.

Essa temática será de relevância para tentar explicar sobre os conteúdos e práticas dos professores nas escolas diferenciadas, no que se refere o ensino religioso, tenho como base fundamental de pretensões, as reflexões críticas e construtivas sobre a mudança do ensino e me levará entender, não só a prática docente, mas a formação de um currículo escolar diferenciado.

2. Direito:

A lei federal 9394/96² LDB, estabelece normas para todo o sistema educacional no Brasil, fixa normas, metas para serem desenvolvidas nas mais diferentes instituições de ensino, desde o ensino infantil, fundamental, médio e superior. A Lei de Diretrizes e

² Lei de Diretrizes e Base da Educação. Aprovada no Congresso Nacional no dia 17 de Dezembro de 1996 e promulgada no dia 20 de Dezembro do mesmo ano.

Base da Educação LDB nº 9394/96, mas recente, substituiu a lei nº 4.024, de 1961, cujo seu objetivo era tratar sobre o sistema de educação, porém essa lei de 1961 não tinha nem um dos seus artigos ou parágrafos que tratasse sobre educação indígena, já a lei 9394/96, menciona de forma explícita a necessidade de uma escolarização dos povos indígenas. Isso está colocado em dois artigos, um no artigo 32, que estabelece regras para o ensino fundamental, onde o ensino será ministrado em Língua Portuguesa e será a sergado o ensino da Língua materna indígena o TUPI, devemos ressaltar que esse direito já tinha sido reproduzido na constituição de 1988 no artigo 210³.

A outra menção no que tange a educação indígena no Brasil está fixada no decreto presidencial de 26 de 1991⁴, preconizados nos dois primeiros artigos sobre o direito da educação indígena diferenciada. Partindo desses pressupostos, a problemática que temos que abordar, durante as análises sobre o ensino religioso nas escolas indígenas é a problemática da relação que estão sendo desenvolvidas na prática do ensino religioso nas escolas Pitaguary e, tentar perceber até que pondo o governo Federal, Estadual e Municipal então disponibilizando ferramentas para abordagens dos temas que levará as discursões da valorização da cultura indígena nos nossos dias atuais. Outra questão que será de suma discursão, sobre a influência da religião dentro das escolas indígenas Pitaguary, pois segundo a constituição de 1988, o Brasil é um país laico, dando a liberdade de escolha religiosa, porém a proposta que se desenvolve na base curricular nas escolas indígenas é um ensino voltado para o alto conhecimento dos seus costumes crenças, raças etc.

3 ARTIGO 210 CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA- Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

4 Art. 1º Fica atribuída ao Ministério da Educação à competência para coordenar ações referentes à educação indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, ouvida a FUNAI.

Art. 2º As ações previstas no Art. 1º serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação < https://www.ufpe.br/remdipe/index.php?option=com_content&view=article&id=438&Itemid=253 > Acessado no dia 30 de Agosto de 2017

Outra questão fundamental que podemos discutido é a participação da criação de uma nova proposta curricular nas escolas diferenciadas Pitaguary PPP⁵, isso nós levará ao entendimento de qual medida estão sendo abordado nas políticas do ensino diferenciado, como as questões do entendimento sobre a valorização da cultura indígena e a participação dos mesmos dentro da proposta de constituir uma escola com suas especificidades da localidade indígena, inclusive o, conhecimento da sua própria religião no espaço escolar.

Outro ponto de suma importância e a normatização e do direito de que se fez na ênfase da abordagem sobre a fundamentação da formação dos professores no curso de nível superior magistério indígena, esse mesmo curso já se encontra sendo ministrado pela Universidade Federal do Ceará UFC. Essa é uma atitude que vem fortalecendo os níveis de conhecimentos que estão sendo abordados nas escolas da etnia Pitaguary, mas ainda é perceptivo que a proposta de formação do Magistério Indígena ainda precisa de um olhar fortemente por parte do corpo administrativo da Universidade, pois não oferece uma formação plena na cultura indígena, não oferece o ensinamento da língua Tupi e, outra questão é as especificidades da Religião na cultura indígena e suas crenças nas raízes do Toré⁶ e se as práticas docentes estão sendo desenvolvidas para um resgate cultural indígena.

⁵ O Projeto Político Pedagógico é o instrumento que possibilita que a comunidade indígena expresse qual escola deseja, de que forma a escola deve atender aos seus interesses, como ela deve ser estruturada, e como ela se integra à vida e aos projetos comunitários. A contribuição da FUNAI em sua elaboração deve considerar os seguintes aspectos: a) A necessidade de assegurar os direitos à educação diferenciada aos povos indígenas e à valorização de suas línguas, conhecimentos e processos pedagógicos próprios; b) O entendimento de que o currículo compõe o todo do fazer escolar, e não apenas a organização da matriz onde se abrigam as disciplinas, assim como o PPP se constitui como elemento estruturante da vida escolar que expressa a identidade e os projetos societários. A escola indígena deve refletir o modo de vida, a concepção cultural e política de cada povo indígena e as relações intersocietárias que mantém. c) O papel da escola na vida da comunidade, sua articulação com as demais ações e projetos do povo indígena, assim como sua influência em outras áreas de atuação dos governos, tendo como pressuposto, portanto a necessidade do tratamento integrado de questões de territorialidade, sustentabilidade e patrimônio cultural. < <http://www.funai.gov.br/index.php/educacao-escolar-indigena?start=1> > Acessado no dia 30 de Agosto de 2017.

⁶ Como na maioria dos grupos indígenas localizados no Nordeste, o Toré é uma importante prática ritual, capaz de balizar as difenças internas,

A discursão também levará para entendermos em que medida as escolas indígenas diferenciadas mudaram a vida dos povos Pitaguary e, como será que estar sendo recebida a mudança de um currículo escolar tradicional para um diferenciado é o que mudou no ensino religioso com a formação dos professores no magistério indígena.

Teremos como ênfase principal o entendimento da funcionalidade das escolas indígenas na etnia Pitaguary. Entender as mudanças provocadas pelas construções de escolas diferenciadas e, a base curricular que foi constituída através das leis específica para a valorização e continuidade da cultura indígena. Essa pesquisa é fundamentada no ensino religioso e, serão decorridas de forma clara as discursões sobre a formação dos professores indígenas e suas práticas docências no ensino, infantil, fundamental, médio e educação de jovens e adultos nas escolas de ensino diferenciadas na etnia Pitaguary, onde serão indagadas as especificidades das mudanças que foram postas para os alunos. Uma das questões que é observado, se realmente existiu uma quebra de paradigma da escola tradicional para as escolas diferenciadas, a identificação das principais mudanças na base curricular, onde percebemos que são utilizadas as reflexões da comunidade indígena sobre os conteúdos que serão abordados durante o ano letivo, pois uma vez por semana o cacique se se desloca até as escolas para repassar os seus conhecimentos da cultura Pitaguary.

Pesquisador Luís Donisete Benzi Grupioni⁷ traz em seu artigo “Do Nascimento ao local, do federal ao estadual: as leis e a Educação Escolar Indígena” destaca as obrigatoriedades de cada esfera pública, União, Estado e Município, de colocar em prática as escolas diferenciadas, mas o autor não traz a pesquisa de caso, ou seja, existe a fundamentação da lei, porém, deve ser investigado se realmente essas leis então sendo colocadas em forma real para os povos indígenas para compreenderem a importância para a etnia e, a necessidade de uma escola forte, principalmente para a cultura de seus remanescentes Potiguara, pois os povos Pitaguary, são remanescentes deles. Essas informações são divulgadas dentro das escolas indígenas diferenciadas, como também o projeto de escola

projetando os grupos nas situações de contato. No caso dos Potiguara, o toré é geralmente realizado nas comemorações do dia do Índio (19 de Abril) sendo pensado como um “ritual sagrado”[...] <https://pib.socioambiental.org/pt/povo/potiguara/941> Acessado no dia 03 de Setembro de 2017

⁷ Antropólogo, pesquisador do Mari (Grupo de Educação Indígena da Universidade de São Paulo) e consultor do Ministério da educação para a política de Educação Indígena.

que foram iniciadas com os padres Jesuítas no período colonial e, a influência da Igreja católica na formação dos primeiros índios, através do ensino religioso, como também a sociedade poderá entender que a cultura perpassa vários períodos históricos, mas as raízes de um povo sempre serão preservadas através da memória.

Darcy Ribeiro⁸ na sua obra “O Povo Brasileiro” destaca sobre a formação da identidade do povo brasileiro, historicamente a nossa formação cultural, Linguística, Religiosa e outras, foi à formação de um povo miscigenado, causando assim, uma ruptura de uns conhecimentos e práticas culturais e, provocando o acultramento de novos costumes, linguístico e principalmente o conhecimento de uma nova crença, que também perpassa todos os campos da formação ideológica de um povo, a religião.

3. Resistência:

A pesquisadora Darci Secchi⁹ no seu trabalho “Apontamento acerca da regularização das escolas indígenas” problematiza sobre a existência de escolas indígenas no Brasil, segundo a autora, sempre houve escolas nas etnias mais o que se deve levar em conta é, se realmente essas escolas estavam a favor dos povos indígenas ou dos seus “dominadores”, já que os moldes de integrar os índios ao conhecimento escolar estão fortemente entrelaçados ao proselitismo doutrinário religioso, pois só assim os índios seriam visto como bons e dignos da salvação eterna.

Darcy Ribeiro na obra “Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno” destaca sobre a resistência dos povos indígenas brasileiros de não perderem a sua cultura, os Potiguaras e, logo os Pitaguary, também tiveram resistência para não perderem os seus costumes, isso fica claro pela luta, já destacado durante este ensaio quando nos anos finais do século XX e início do século XXI sobre as lutas de implantação das primeiras escolas de ensino diferenciado na etnia, como também a conquista de curso reconhecido pelo Ministério da Educação de nível superior para o magistério indígena, oferecido pela Universidade Federal do Ceará-UFC.

⁸ Darcy Ribeiro (1922-1997) Antropólogo, sociólogo, educador, escritor e político brasileiro. Destacou-se por seu trabalho em defesa da causa indígena. Ministro da Educação no governo de Jânio Quadros, 1961 e chefe da casa civil.

⁹ Professora da UFMT e doutorando em Ciências Sociais pela PUC/SÃO PAULO.

Vilmar Guarany¹⁰ trabalha no seu artigo “Legislação em Educação Escolar Indígena” sobre a lei nº 6.001/73, que garante no estatuto do índio, a permanência judicialmente sobre a formação e continuidade da cultura indígena na sua integralidade, respeitando as suas especificidades locais, isso levará uma maior restituição dos direitos que foram perdidos durante o processo histórico da colonização, como também o resgate de compreender a igualdade dos povos sobre uma visão jurídica e que seja retomado a dignidade dos povos indígenas, pois segundo Vilmar Guarany, os povos indígenas que aqui viviam, eram constituídos de riquezas e foram usurpados dessa riqueza pelos europeus que aqui chegaram.

Conclusão:

A conclusão parte do princípio que é preciso à construção de uma escola voltada para a quebra da dominação dos povos, titulados brancos, e construir o que o Carlos Alfredo Arguello¹¹ a escola indígena além de ser uma reestruturação do conhecimento indígena, ela também precisa ser humanizada e que o etnoconhecimento na escola indígena é a peça fundamental para o fortalecimento da escola indígena diferenciada.

É nesta perspectiva que obteremos as principais respostas sobre o nosso olhar nas escolas diferenciadas, antepassados e muito menos o desconhecimento da valorização de uma busca de repassar a história dos índios que aqui foram os construtores desse país.

O pesquisador José Augusto Laranjeiras Sampaio¹² no seu artigo “O resgate cultural como valor: reflexões sobre experiências de um antropólogo militante em programas de formação de

¹⁰ Vilmar Martins Maura Guarany. Indígena da Etnia Guarani, Bacharel e Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela PUC/PR. Professor de Direito Civil e Agrário e Direito Indigenista na Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Jurema. Coordenador do Núcleo de prática Jurídica-NPJ/AJES. Coordenador Geral dos Direitos Indígenas da FUNAI até 2007.

¹¹ Coordenador da área de ciências Matemáticas e da Natureza das licenciaturas para professores indígenas da Unemat.

¹² Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Bahia, Especialista em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas e mestre em Antropologia Social pelo Museu Nacional- UFRJ. Atualmente é professor da Universidade Estadual da Bahia e pesquisador Associado do Programa de pesquisas sobre povos indígenas do Nordeste brasileiro – UFBA.

professores indígenas no Nordeste e em Minas Gerais” faz uma reflexão que a formação de uma escola diferenciada e um currículo nos moldes da cultura indígena, não significa um resgate das tradições indígenas do passado, mas se trata, especificamente, de uma formação, para os professores indígenas, a compreensão de um conhecimento histórico e filosófico sobre os seus antecedentes, e isso não se refere ao resgate histórico que já se viveram, mas sim, um valor sobre o conhecer da nossa história indígena e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos nossos docentes em períodos passados, usando as teses de uma religião de dominação através da proferida frase salvo ou condenado seja pela dominação da ideologia ou pela conquista através das letras, dos cânticos religiosos.

Referências:

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRAND, Antonio. *Autonomia e globalização, temas fundamentais no debate sobre educação indígena no contexto do Mercosul*. In: PRIMEIRO ENCONTRO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA DA AMÉRICA LATINA. 1998, Dourados/MS. Anais...Dourados /MS 1998.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS. Tema: *Educação Escolar Indígena Brasília: Inep/MEC 1994*.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

FREIRE, Paulo; MACEDO, Donaldo. *Alfabetização: Leitura do mundo, leitura das palavras*. São Paulo: Paz e Terra 1990

LEI Nº 9.394/96, *Diretrizes e Base da Educação*: Brasília, 29 de Dezembro de 1996.

MELIÁ, Bartolomeu. *Ação pedagógica e alteridade: por uma pedagogia da diferença*. Caderno de Educação básica (série de institucional), Brasília, v.2 , 1993

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Secretaria de educação fundamental. Diretrizes para a política nacional de educação escolar indígena*. Brasília, 1993 (Caderno de Educação básica, v. 2).

RIBEIRO, Darcy - *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995 e 1996.

SILVA, Marcio F. da. Educação e sociedade indígenas: subsídios aos projetos demonstrativos para a população indígenas. São Paulo: FFLHC/USP, 1999.

SILVA, M.; AZEVEDO, M. *Diretrizes para a política de educação escolar indígena*. Brasília: MEC, 1994

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. *Referencial curricular nacional para as escolas indígenas*. Brasília: SEF/MEC, 1998.

_____. *Os Índios e a cidadania*. In: *Cadernos da TV escola-Índios no Brasil*, Brasília, v. 3 p.25-43, 1999.

_____. *O governo brasileiro e a educação escolar indígena 1995/1998*. Brasília: SEF/MEC, 1998.

FUNAI, *Fundação Nacional do Índio*
<<http://www.funai.gov.br/index.php/educacao-escolar-indigena?start=1>> Acessado no dia 02 de Setembro de 2017.